

TERMO DE REFERÊNCIA N. 2023/03.1

(Processo Administrativo n.º 01.0303/2023

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei; Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- 1.2. Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;
- 1.3. Considerando, também, a necessidade de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática da Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre CGM, para realização de trabalhos internos por parte dos funcionários e atendimento ao profissional *in loco* e/ou de forma remota, justifica-se a obtenção do objeto, conforme segue.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva para manutenção de computadores, impressoras, monitores, estabilizadores, servidores, rede de dados e afins, incluindo deslocamento e chamadas técnicas, da Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre.
- 2.2 Desta forma, no demonstrativo a seguir são informadas as quantidades de equipamentos em manutenção e em garantia para a CONTRATADA poder indicar o valor do serviço a ser cobrado.

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	QTD
1	IMPRESSORA	CANON – G7000	1
2		EPSON - L396	1
3	SCANNER	EPSON – GTS55	1
4	COMPUTADOR (CPU)	INTEL PENTIUN (R) DUAL CORE CPU E5400 - Intel(R) Core(TM) i5-4570 - Core i3	3
5	MONITOR	GOLDENTEC - HP COMPAQ LA1905 WG – OC 511Vwb	3
6	ESTABILIZADOR	MODULO ISOLADO POTENCIA 500 VA - MODULO ISOLADO POTENCIA 300 VA - MODULO ISOLADO POTENCIA 500 VA	3

3. DA FINALIDADE:

3.1 Esta contratação terá a finalidade de manter em funcionamento e diminuir os riscos de paralisação dos serviços os equipamentos de Informática, relacionados no presente Termo de Referência.





4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que sejam adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento.
- 4.2 Manutenção preventiva. Entende-se por manutenção preventivo o conjunto de atividades que visam prevenir falhas e problemas em equipamentos, envolvendo a realização de inspeções, limpeza, troca de peças, ajustes e testes, de acordo com um cronograma pré-determinado, visando evitar problemas que possam afetar o desempenho do equipamento, como travamentos, lentidão, falhas de hardware, entre outros.
- 4.3 As atividades preventivas, tais como: limpeza interna e externa dos equipamentos, verificação e atualização de softwares, checagem de cabos e conexões, troca de peças desgastadas e realização de backups de dados importantes, deverão ser realizadas de forma programada e sistemática mensalmente.

4.4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA – DETALHAMENTO:

- 4.4.1 A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.
- 4.4.2 A manutenção de microcomputadores "desktop" e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
- 4.4.3 A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
- 4.4.4 A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modens, switchies, hubs e roteadores; e configuração dos servidores e das estações de trabalho.
- 4.4.5 Entre outros serviços a empresa também deverá ter conhecimentos de:
- Montagem, manutenção e assistência técnica de microcomputadores, notebooks e nobreaks;
- Instalação de sistemas operacionais, drivers, softwares, aplicativos e certificação digital;
- Instalação e configuração de rotinas de firewall e logs;
- Instalação e configuração de rotinas de backup;
- Instalação e configuração de impressoras e scanners em rede;
- Instalação e configuração de relógio e sistema ponto;
- Instalação e configuração de equipamentos de redes, tais como switchs, roteadores e cabos;
- Configurações de protocolos de rede TCIP/IP, POP3, SMTP e IMAP;
- Instalação e configuração de projetores;
- Instalação e configuração de CFTV.

4.5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - DETALHAMENTO:





4.5.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o que se segue:

- Limpeza interna e externa: Remover a sujeira do exterior e interior do equipamento usando ar comprimido, escovas e panos de microfibra;
- Verificação dos componentes: Verificar os componentes internos, incluindo placas de circuito, cabos, ventoinhas e conectores, para garantir que estejam em boas condições e funcionando corretamente;
- Atualização de software: verificar se há atualizações de software disponíveis e atualize-os regularmente para garantir que o equipamento esteja funcionando com a versão mais recente do software:
- Verificação do sistema de arrefecimento: verificar o sistema de arrefecimento do equipamento, incluindo ventoinhas, radiadores e dissipadores de calor, para garantir que estejam funcionando corretamente e mantendo a temperatura adequada;
- Backup de dados: fazer backup regularmente dos dados armazenados no equipamento para evitar a perda de dados em caso de falha de hardware ou de software;
- Verificação de vírus e malware: Verificar regularmente o equipamento em busca de vírus e malware usando software de antivírus e antimalware para garantir que o equipamento esteja protegido contra ameaças de segurança;
- Substituição de componentes danificados: Substituir quaisquer componentes danificados ou defeituosos imediatamente para evitar problemas de desempenho ou de segurança;
- Verificação de fontes de alimentação: Verificar as fontes de alimentação, incluindo baterias e carregadores, para garantir que estejam funcionando corretamente e fornecendo energia suficiente:
- Verificação dos cabos e conexões: Verificar todos os cabos e conexões para garantir que estejam conectados corretamente e em boas condições;
- Verificação das configurações do sistema: Verificar as configurações do sistema, incluindo as opções de energia, de rede e de segurança, para garantir que estejam configuradas corretamente e atendam às necessidades do usuário;
- Desfragmentação de disco: para organizar todos os documentos salvos e melhorar o desempenho da máquina;
- Limpeza de arquivos temporários: acelerar aplicativos e o carregamento do sistema e o melhor funcionamento do computador.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, após o recebimento do programa, da peça ou componente fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA.
- 5.3. Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pela CONTRATADA, de posse da Ordem de Serviço e, sendo o caso, do orçamento, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.
- 5.4. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da CONTRATANTE deverá ser refeito.



- 5.5. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela CONTRATANTE. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.
- 5.6. Os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste contrato, quando expirado o prazo de garantia.
- 5.7. O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como disquetes, papeis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

6. DAS TROCAS DE PECAS:

- 6.1. Caso haja necessidade de troca de peça, componente e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, para as providências de aquisição, devendo a CONTRATADA solicitar, por escrito, na própria Ordem de Serviço, fornecendo o orçamento, bem como as características da peça, componentes e/ou software necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma.
- 6.3. Na execução dos serviços poderá ser utilizadas peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, se esta apresentar o menor preço, comparativamente com os obtidos no mercado, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 6.4. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS:

- 7.1. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela CONTRATANTE, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 7.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade





responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura do Contrato, **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS FORNECEDORES:

- 10.1. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153, Centro, Várzea Alegre CE. CEP
- 63.540-000, no **horário de 08:00 às 14:00**, em dias úteis ou pelo E-mail: **setordecompras@varzeaalegre.ce.gov.br**, até a data limite.
- 10.2. As propostas de preços deverão conter:
 - a) Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente.
 - b) Prazo de validade da proposta;
 - c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preco unitário e total.

11. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.1 O fornecedor deverá conter as seguintes certidões:
 - a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
 - b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
 - c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
 - d) Certidão de regularidade do FGTS;
 - e) Certidão de regularidade trabalhista;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Controladoria Geral do Município.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 17 - Controladoria Geral do Município;

Unid. Orçamentária: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO;





Projeto Atividade: **04.124.0037.2.006.0000** - Manutenção da Controladoria e

Controle Interno

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor e poderá ocorrer via boleto preferencialmente, assim como por transferência bancária após a emissão de empenho em caso de dispensa ou ganhador da licitação e atesto da nota fiscal da realização do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Prestar informações e os esclarecimentos, que sejam solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para poder cumprir suas obrigações na forma e nos prazos estabelecidos;
- 14.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência:
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a manutenção dos equipamentos listados no presente Termo;
- 14.4. Encaminhar o equipamento carente de reparo para a CONTRATADA a fim de que essa emita laudo do serviço a ser feito, com o respectivo valor;
- 14.5. Autorizar, por escrito, a manutenção do equipamento após recebimento do orçamento;
- 13.6 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 15.2. Prestar assistência técnica corretiva e preventiva nos equipamentos que o CONTRATANTE encaminhar, emitindo com a maior presteza e brevidade possível, laudo e informações dos reparos que devem ser feitos, com o valor respectivo pela prestação do serviço, bem como de peça(s), caso precise(m) ser trocada(s);
- 15.3. Após AUTORIZAÇÃO do CONTRATANTE, efetuar o reparo;
- 15.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los conforme as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

17. DO PARECER JURÍDICO:

17.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.





18. DO PARECER DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

18.1 Deverá conter no processo, despacho da Equipe de Contratação indicando a contratação por dispensa de licitação ou licitação, assegurando a legalidade do processo.

19. RESULTADO

19.1. Após a avaliação, a Controladoria Geral do Município checará ao resultado e comunicará a parte interessada.

Várzea Alegre, 7 de março de 2023.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Controlador Geral de Município